



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

LIO N° 007/2024

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 289 de 31 de Maio de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente **Licença de Instalação e de Operação** a:

VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N° 10.639.965/0001-82

Para usina de pré misturado a frio (PMF), para a fabricação de misturas asfálticas, com capacidade de produção de **60m³/h**, em imóvel com **3.300,00 m²** de área total, sendo **73,31 m²** de área construída (ATC), situado na **Avenida Presidente Vargas, nº 860 - Santa Cruz**, georreferenciado sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 255433.00 m E** e **7595606.00 m S**.

Condições de validade:

- 1 – Esta Licença é válida até **04 de novembro de 2028**, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes no **Processo nº 1.588/2024** e seus anexos;
- 2 – Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3 – Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4 – Requerer a renovação desta licença no mínimo **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implementação não seja concluída, conforme previsto no Art. 9º do **Decreto Municipal nº 289/2021**, publicado no **D.O.M. de 10.08.2021**;
- 5 – Atender a à Resolução nº **001/90** do **CONAMA** de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2024.


CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329



LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

LIO N° 007/2024

Condições de validade:

- 6 –Atender a Resolução **CONAMA N° 307 de 05.07.2002**, publicado no D.O.U em 17.07.2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e dá outras providências, bem como suas alterações;
- 7 –Atender à **NOP-INEA-35** - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), aprovada pela Resolução **CONEMA n° 79** de 07.03.18 e publicada do **D.O.R.J de 13.03.18**;
- 8 –Atender à **NOP-INEA-45** - Norma Operacional Para Estabelecer Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário Tratado em Corpos Receptores, aprovada pela Resolução CONEMA n° 90, de 08.02.2021, publicada no D.O.E.R.J de 25.02.2021;
- 9 –Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (**COSCIP**), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, regulamentado através do Decreto N°897 de 21.09.76;
- 10 –Acondicionar os resíduos sólidos oriundos da atividade, classe I (perigosos) e classe II (não perigosos) segregados de acordo com a classificação da NBR 10004 de ABNT estocando-os todos os resíduos em recipientes apropriados e com tampa em área abrigada até o seu envio aos sistemas de destinação de resíduos licenciados pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 11 –Acondicionar os resíduos da construção civil em local adequado e abrigado até a sua destinação a empresa especializadas, mediante a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - **MTR**, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização;
- 12 –Utilizar matérias-primas (agregados) de jazidas licenciadas pelo Órgão Ambiental competente, mantendo as notas fiscais à disposição da fiscalização;
- 13 –Implantar o sistema de tratamento dos efluentes e a sede administrativa de acordo com o projeto proposto;
- 14 –Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa séptica, de modo a garantir sua eficiência operacional para atingir os padrões de lançamento utilizando os serviços de empresa licenciada pelo órgão de controle ambiental, mediante a emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - **MTR**, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização e do **Órgão Ambiental Municipal**;
- 15 –Realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que operam com produtos perigosos (tanque, dique, tubulações, válvulas, flanges, etc.) e dos seus respectivos dispositivos de segurança, mantendo os registros dessas operações à disposição da fiscalização;
- 16 –Realizar serviços de lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos e equipamentos em empresas terceirizadas licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 17 –Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, o dique de contenção da emulsão asfáltica, realizando sempre inspeções periódicas, mantendo os registros a disposição da fiscalização;
- 18 –Manter operacionais e nas condições de projeto, os sistemas e recursos de proteção contra incêndio;
- 19 –Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências;
- 20 –Manter as pilhas de agregados cobertas com lonas, a fim de evitar a emissão de material particulado;

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2024.


CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Subsecretaria de
Meio Ambiente



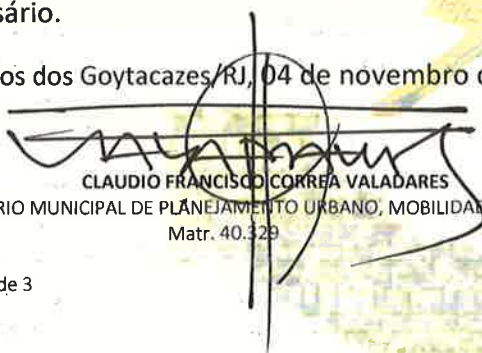
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

LIO N° 007/2024

Condições de validade:

- 21 –Manter as vias internas de tráfego umectadas, a fim de evitar a emissão de poeira;
- 22 –Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes do processo produtivo e do fluxo de veículos;
- 23 –**Não** lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes no solo, em rede de drenagem ou nos corpos receptores;
- 24 –**Não** executar serviços em períodos de chuva;
- 25 –**Não** realizar a queima de qualquer material ao ar livre;
- 26 –Eliminar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da dengue Chikungunya, zika e de outras doenças;
- 27 –Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 28 –Manter atualizados junto ao **Órgão Ambiental Municipal** os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 29 –Submeter previamente ao **Órgão Ambiental Municipal**, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
- 30 –O **Órgão Ambiental Municipal** exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2024.



CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

